



Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

#### CONTRATO

### CONTRATO Nº 1709.001/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **JOSINEY ARTES**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.479.091/0001-06, representado pelo Sr. ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES, portador do CPF nº 565.821.372-04, doravante designado por CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **JOSINEY ARTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.929.510/0001-83, Inscrição Estadual nº 15.729.760-8, localizada na Av Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP 68.618-000, neste ato representada por ANTONIO JOSINEY MATOS BARROSO, inscrito no CPF sob o nº 049.537.322-27, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### **FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.01/2021**, **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ DO PIRIÁ/PA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.01/2021, conforme se acha discriminado no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.** 

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	
3	Anamnésia e exames físicos f-8 f/v	BL	40	R\$ 19,10	R\$	764,00
4	Atestado de saúde ocupacional f-8	BL	40	R\$ 21,00	R\$	840,00
5	Atestado médico	BL	120	R\$ 12,12	R\$	1.454,40
9	FICHA de Boletim de prod. Ambulatorial dados individualizados BPA-I	BL	80	R\$ 16,50	R\$	1.320,00
10	FICHA de Boletim de produção ambulatorial BPA	BL	120	R\$ 16,50	R\$	1.980,00
11	FICHA de Boletim de produção médica BPM	BL	120	R\$ 16,50	R\$	1.980,00
12	FICHA de Boletim de reconhecimento	BL	120	R\$ 16,50	R\$	1.980,00







# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

ı	LEIGHA I D. L.C. I		l I		ĺ	l
13	FICHA de Boletim de supervisão direta e indireta do PECD	BL	120	R\$ 16,50	R\$	1.980,00
16	FICHA de Cadastro de estabelecimento		140	R\$ 16,50	R\$	2.310,00
17	FICHA de Cadastro domiciliar		160	R\$ 16,50	R\$	2.640,00
18	FICHA de cadastro domiciliar e- sus f-8	BL	160	R\$ 16,50	R\$	2.640,00
19	FICHA de Cadastro individual	BL	200	R\$ 16,50	R\$	3.300,00
32	Cartão da gestante colorido F/V		1.000	R\$ 2,30	R\$	2.300,00
33	Cartão nacional de saúde colorido F/V	UND	4.000	R\$ 1,30	R\$	5.200,00
34	Cartão sus	UND	4.800	R\$ 0,60	R\$	2.880,00
35	Carteira de vacinação contra raiva animal F/V	UND	6.000	R\$ 0,50	R\$	3.000,00
36	Carteira de vacinação do adulto F/V	UND	4.000	R\$ 0,50	R\$	2.000,00
38	Carteirinha da saúde colorido papel couche F/V	UND	600	R\$ 1,19	R\$	714,00
39	Carteirinha de manipulador de alimentos F/V colorido papel couche	UND	600	R\$ 1,02	R\$	612,00
40	Consulta pré-natal	BL	120	R\$ 17,00	R\$	2.040,00
41	FICHA de Continuação do prontuário F/V	BL	400	R\$ 20,40	R\$	8.160,00
42	FICHA de controle de sinais vitais f-8	BL	40	R\$ 22,70	R\$	908,00
43	FICHA de Controle ind. De tratamento antirábico humano	BL	60	R\$ 20,00	R\$	1.200,00
45	Declaração de comparecimento	BL	80	R\$ 17,00	R\$	1.360,00
46	FICHA de dengue entemologia f- 32	BL	40	R\$ 24,60	R\$	984,00
47	Departamento de vigilância em saúde	BL	80	R\$ 17,20	R\$	1.376,00
48	Departamento de vigilância sanitária auto de inutilização	BL	80	R\$ 17,40	R\$	1.392,00
56	Ficha de evolução médica f-8	BL	40	R\$ 25,50	R\$	1.020,00
57	Ficha avaliação de elegibilidade e admissão f-8	BL	80	R\$ 25,90	R\$	2.072,00
58	Ficha complementar e- sus f-8	BL	80	R\$ 25,50	R\$	2.040,00
59	Ficha de acompanhamento individual	BL	200	R\$ 17,00	R\$	3.400,00
60	Ficha de atendimento ambulatorial f-8	BL	140	R\$ 25,00	R\$	3.500,00
61	Ficha de atendimento individual e-sus f-8 f/v	BL	200	R\$ 31,45	R\$	6.290,00
62	Ficha de atendimento individual F/V	BL	200	R\$ 20,40	R\$	4.080,00
63	Ficha de atendimento odontologico individual e-sus f-8 f/v	BL	100	R\$ 31,45	R\$	3.145,00
64	Ficha de atendimento odontológico individual F/V	BL	80	R\$ 20,40	R\$	1.632,00
65	Ficha de cadastramento da gestante F/V	BL	80	R\$ 20,40	R\$	1.632,00
70	Ficha de dispensação de medicamentos f-8	BL	40	R\$ 25,08	R\$	1.003,20
72	Ficha de notificação / investigação de evento adverso pós vacinação F/V	BL	80	R\$ 19,98	R\$	1.598,40
73	Ficha de notificação / investigação hanseníase	BL	100	R\$ 16,58	R\$	1.658,00
80	Ficha de registro do vacinado SI-PNI- F/V	BL	40	R\$ 20,40	R\$	816,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

92	Ficha produção do mês- consulta pré-natal	BL	80	R\$ 17,00	R\$	1.360,00
99	Formulação de cadastro da solução alternativa individual –SAI	BL	100	R\$ 16,58	R\$	1.658,00
111	Gestante HIV	BL	80	R\$ 16,58	R\$	1.326,40
116	FICHA de laboratorio de analises clínicas ( ficha de cadastro ) f-16	BL	40	R\$ 22,10	R\$	884,00
117	Laudo médico f-8	BL	40	R\$ 16,58	R\$	663,20
119	Laudo p/ solicitação de autorização de internação hospitalar f-8	BL	120	R\$ 16,58	R\$	1.989,60
120	Laudo p/ solicitação de procedimentos ambulatorial	BL	140	R\$ 16,58	R\$	2.321,20
124	Licença maternidade	BL	32	R\$ 15,00	R\$	480,00
125	Mapa de acompanhamento do fornecimento de suplementos	BL	80	R\$ 16,58	R\$	1.326,40
126	Movimento diário de imunobiológicos	BL	40	R\$ 16,58	R\$	663,20
127	Movimento mensal de imunobiológicos	BL	80	R\$ 16,58	R\$	1.326,40
128	Notificação das doenças diarréias agudas	BL	40	R\$ 14,00	R\$	560,00
129	Notificação de miningite f-8	BL	40	R\$ 19,00	R\$	760,00
130	Odontograma F/V	BL	40	R\$ 15,00	R\$	600,00
136	Planilha de casos de diarréia	BL	40	R\$ 14,00	R\$	560,00
137	Programa de controle da febre amarela e dengue-pcfad	BL	40	R\$ 12,70	R\$	508,00
143	Questionário sobre mortes de animais e/ ou agressões a humanos	BL	40	R\$ 13,00	R\$	520,00
147	Relatorio de enfermagem	BL	80	R\$ 13,00	R\$	1.040,00
148	Relatório de sup. Direta e indireta do PECD programa estadual de controle da dengue	BL	80	R\$ 13,00	R\$	1.040,00
154	Requisição de exame citopatológico – colo do útero F/V	BL	80	R\$ 17,00	R\$	1.360,00
155	Requisição de exames laboratoriais F/V	UIND	8.000	R\$ 0,40	R\$	3.200,00
156	Requisição de mamografia f-8	BL	40	R\$ 22,00	R\$	880,00
157	Resultado de exame f-8 f/v	BL	120	R\$ 27,00	R\$	3.240,00
158	Resultado de exames f/v	BL	80	R\$ 17,00	R\$	1.360,00
159	Serviço de vigilância sanitária	BL	40	R\$ 14,00	R\$	560,00
160	Sinan acidente do trabalho com esp. Material biológico F/V	BL	40	R\$ 24,00	R\$	960,00
161	Sinan atendimento animais peçonhentos F/V	BL	40	R\$ 23,50	R\$	940,00
162	Sinan atendimento anti-rábico humano F/V	BL	60	R\$ 24,00	R\$	1.440,00
163	Sinan coqueluche F/V	BL	40	R\$ 24,00	R\$	960,00
164	Sinan dengue F/V	BL	80	R\$ 24,00	R\$	1.920,00
165	Sinan doença de chagas aguda F/V	BL	60	R\$ 24,00	R\$	1.440,00
166	Sinan doenças escantematicas febrio sarampo, rubéola F/V	BL	40	R\$ 24,00	R\$	960,00
167	Sinan ficha de investigação criança esposta ao HIV F/V	BL	40	R\$ 24,00	R\$	960,00





Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

I	Cinan figha da investigação do fabro		ſ	1	1	į
168	Sinan ficha de investigação de febre amarela F/V	BL	40	R\$ 24,00	R\$	960,00
169	Sinan ficha de investigação esquistossomose F/V	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
170	Sinan ficha de investigação hantavirose F/V	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
171	Sinan ficha de investigação hepatites virais F/V	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
172	Sinan ficha de investigação leishmaniose visceral F/V	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
173	Sinan ficha de investigação leptospirose F/V	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
174	Sinan ficha de investigação meningite F/V	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
175	Sinan ficha de notificação e investigação AIDS	BL	40	R\$ 15,00	R\$	600,00
176	Sinan raiva humana F/V	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
177	Sinan sífilis adquirida F/V	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
178	Sinan sífilis congenita F/V	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
179	Sinan sífilis em gestante F/V	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
180	Sinan síndrome da rubéola congenita F/V	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
181	Sinan síndrome do corrimento uretal masculino	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
182	Sinan síndrome respiratória aguda grave (SRAG) F/V	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
183	Sinan tétano acidental F/V	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
184	Sinan tétano neonatal F/V	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00
185	Sinan tuberculose	BL	40	R\$ 14,00	R\$	560,00
186	Sinan violência doméstica sexual e/ou outras vidências F/V	BL	40	R\$ 16,00	R\$	640,00
187	Sisvan formulário de Marc. Do cons. Alimentar indivíduos co m 5 anos	BL	40	R\$ 14,00	R\$	560,00
188	Sisvan mapa de acompanhamento nutricional F/V	BL	40	R\$ 15,00	R\$	600,00
189	Sisvan sistema de vigilância alimentar e nutricional F/V	BL	40	R\$ 15,00	R\$	600,00
190	Sivep notificação casos de malária	BL	40	R\$ 14,00	R\$	560,00
191	Tratamento fora do domicilio f-8	BL	40	R\$ 17,00	R\$	680,00

146.927,40

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor dos materiais são aqueles constantes da proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 146.927,40** (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.







Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

- 3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente do CONTRATADO, após o recebimento da Nota Fiscal.
- 3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

## CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária:

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2021

10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. de Saúde Saneamento;

10 301 1004 2.052 Apoio aos Programas de Saúde;

10 301 1004 2.054 Manutenção do Programa NASF;

10 301 1339 2.057 Manutenção do Programa Saúde da Família;

### CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- **7.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- **7.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, determinando à CONTRATADO as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

# CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar os fornecimentos no prazo;
- **b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder por todos os ônus referentes à transporte de documentos e deslocamento de profissional ora contratados, assim como salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE:







Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

**e)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

### **CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- **9.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADO às seguintes sanções, quando for o caso:
  - I. Advertência:
  - II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
  - **III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do servico:
  - **IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADO de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

# CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE/PA, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Esperança do Piriá/PA, em 17 setembro de 2021.







Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.479.091/0001-06 CONTRATANTE

JOSINEY ARTES

CNPJ n.º 39.929.510/0001-83 CONTRATADO

TESTEN	MUNHAS:		
1-		 	
2-			